



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000065/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 001096/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 000017/2026**  
**IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000065/2026,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA  
RESTAURANTE BETANEA LTDA**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000017/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, e Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91 todas com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **RESTAURANTE BETANEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.285.803/0001-90, estabelecida na Avenida Lorenzo Zandonadi, nº330, Loja 01, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, Telefone/Fax: (28) 3546-3048, representada por sua sócia administradora **Sra. LUCIENE APARECIDA KUSTER**, portadora do CPF: XXX.722.XXX-XX, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES**

**1.1.** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

**1.2.** Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.3.** Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024



- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.
- 1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP e ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;  
Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Interior e Transportes;  
Gabinete do Prefeito.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O valor global desta ATA é de **R\$273.946,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais)**. Sendo dividido na UG Prefeitura, Saúde e UG Assistência Social Trabalhos e Direitos Humanos (Participativas).

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000065/2026 - UG Prefeitura: R\$199.631,00 (cento e noventa e nove mil seiscientos e trinta e um reais)**

- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000172/2026 - UG Saúde: R\$12.000,00 (doze mil reais)**

- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000051/2026 - UG Assistência Social: R\$62.315,00 (sessenta e dois mil trezentos e quinze reais)**

**4.2.** O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 000017/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os



interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

**6.3.** O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.4.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

**6.5.** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

**7.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

**7.3.** O item marmitex nº08 poderá ser retirado na sede da contratada ou ser entregue em locais indicados pela contratante em sua maioria nos dias úteis da semana e em algumas situações aos sábados, domingos e feriados.

**7.4.** O quantitativo estimado de 2.400 (dois mil e quatrocentos) marmitex – Secretaria Municipal de Interior e Transportes – deverão ser entregues/retiradas na localidade do Caxixe e as demais no Centro ou redondezas do Município, em até 24hrs (vinte e quatro horas) (01 dia) após a solicitação das Secretarias Municipais.

**7.5.** Os itens self-service, almoço, refeição e jantar deverão ser servidos no local da contratada em até 24hrs (vinte e quatro horas) (01 dia) após a solicitação das Secretarias Municipais.

**7.6.** O item refeição servido em local pré agendado, deverão ser entregues/servidos em locais indicados pela contratante no Centro ou nas redondezas do Município em até 120hrs (cento e vinte e horas) / (05 dias) após a solicitação das Secretarias Municipais.

**7.7.** A execução/entrega dos serviços deverá ser feita conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, em local indicado na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela contratante, que será feito por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio de Portaria.



**7.8.** Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e recebido(s) em definitivo no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da entrega.

**7.9.** As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

#### **CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**9.2.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

**9.3.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 4597/2024

**9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.



**9.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.9.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **10.1. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**10.2.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer em Consulta 00016/2025-8, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**10.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**10.4.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

##### **10.5. DO REAJUSTAMENTO:**

**10.5.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, conforme Parecer em Consulta 00016/2025-8.

**10.5.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**10.6.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



**10.7.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.8.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.9.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

**10.10.** Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**10.11.** Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.13.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

**10.14.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS**

**11.1.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:



**11.1.1.** Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

**11.1.1.1.** Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

**11.2.2.** Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

**11.2.2.1.** Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

**11.3.** As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.5.** Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

**11.6.** As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições



do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 08 de junho de 2026.

**DALTON PERIM**

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

**RESTAURANTE BETANEA LTDA**  
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

**RESTAURANTE  
BETANEA  
LTDA:04285803000190**

Assinado de forma  
digital por  
RESTAURANTE  
BETANEA  
LTDA:04285803000  
190  
Dados: 2026.06.09  
10:58:46 -03'00'



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente  
DALTON PERIM:55064958753  
09/06/2026 - 14:25:18

## Ata de RP 000065/2026

### ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP 000065/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000017/2026**.

Processo **Processo Requerimento Nº 1096/2026**

Origem **Pregão Eletrônico Nº 000017/2026**

Fornecedor **RESTAURANTE BETANEA LTDA - 04.285.803/0001-90**

Responsável **LUCIENE APARECIDA KUSTER**

Objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Lote		LOTE 002 - MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
14	00000697	MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, SALADA MISTA DE LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNE (GRELHADA, ASSADA OU ENSOPADA), UMA FRITURA DIVERSIFICADA, COM GARFO, FACA E GUARDANAPO	unidade	N/C	0,000000	2.500,000000	20,000000	50.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>50.000,00</b>
Requerente		00000007.00000378 -UNIDADES DE SAUDE I						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
15	00000697	MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, SALADA MISTA DE LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNE (GRELHADA, ASSADA OU ENSOPADA), UMA FRITURA DIVERSIFICADA, COM GARFO, FACA E GUARDANAPO	unidade	N/C	0,000000	600,000000	20,000000	12.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>12.000,00</b>
Requerente		00000008.00000115 -SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
5	00000697	MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, SALADA MISTA DE LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNE (GRELHADA, ASSADA OU ENSOPADA), UMA FRITURA DIVERSIFICADA, COM GARFO, FACA E GUARDANAPO	unidade	N/C	0,000000	100,000000	20,000000	2.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>2.000,00</b>





# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Ata de RP 000065/2026

Lote		LOTE 002 - MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G						
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
6	00000697	MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, SALADA MISTA DE LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNE (GRELHADA, ASSADA OU ENSOPADA), UMA FRITURA DIVERSIFICADA, COM GARFO, FACA E GUARDANAPO	unidade	N/C	0,000000	1.000,000000	20,000000	20.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>20.000,00</b>
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
17	00000697	MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, SALADA MISTA DE LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNE (GRELHADA, ASSADA OU ENSOPADA), UMA FRITURA DIVERSIFICADA, COM GARFO, FACA E GUARDANAPO	unidade	N/C	0,000000	100,000000	20,000000	2.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>2.000,00</b>
Requerente		00000408.00000605 -SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
10	00000697	MARMITEX Nº 08 TIPO ISOPOR COM CAPACIDADE 800G A 900G ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO, SALADA MISTA DE LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNE (GRELHADA, ASSADA OU ENSOPADA), UMA FRITURA DIVERSIFICADA, COM GARFO, FACA E GUARDANAPO	unidade	N/C	0,000000	50,000000	20,000000	1.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>1.000,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>87.000,00</b>
Lote		LOTE 005 - REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO 3						
Requerente		00000008.00000115 -SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
4	00001973	REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO 3 ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE ACÉM DE PANELA, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO E LEGUMES VARIADOS COZIDOS	unidade	N/C	0,000000	500,000000	29,000000	14.500,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>14.500,00</b>



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Ata de RP 000065/2026

Lote		LOTE 005 - REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO 3						
Requerente		00000301.00000288 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
2	00001973	REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO 3 ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE ACÉM DE PANELA, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO E LEGUMES VARIADOS COZIDOS	unidade	N/C		1.300,000000	29,000000	37.700,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>37.700,00</b>
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
9	00001973	REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO 3 ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE ACÉM DE PANELA, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO E LEGUMES VARIADOS COZIDOS	unidade	N/C		800,000000	29,000000	23.200,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>23.200,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>75.400,00</b>
Lote		LOTE 006 - REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO UNICO						
Requerente		00000301.00000288 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00001845	REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO UNICO ARROZ BRANCO OU MACARRÃO, POLENTA COM MOLHO, OU FEIJÃO TROPERIO, SALADA CRUA, LEGUMES VARIADOS COZIDOS E CARNE( PORCO, BOI OU FRANGO)	unidade	N/C		1.300,000000	28,210000	36.673,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>36.673,00</b>
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
7	00001845	REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO UNICO ARROZ BRANCO OU MACARRÃO, POLENTA COM MOLHO, OU FEIJÃO TROPERIO, SALADA CRUA, LEGUMES VARIADOS COZIDOS E CARNE( PORCO, BOI OU FRANGO)	unidade	N/C		1.500,000000	28,210000	42.315,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>42.315,00</b>
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
18	00001845	REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO UNICO ARROZ BRANCO OU MACARRÃO, POLENTA COM MOLHO, OU FEIJÃO TROPERIO, SALADA CRUA, LEGUMES VARIADOS COZIDOS E CARNE( PORCO, BOI OU FRANGO)	unidade	N/C	0,000000	800,000000	28,210000	22.568,00



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Ata de RP 000065/2026

Lote		LOTE 006 - REFEICAO - SERVIDO EM LOCAL PRE AGENDADO - CARDAPIO UNICO						
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total da Estrutura</b>								<b>22.568,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>101.556,00</b>
Lote		LOTE 007 - SELF-SERVICE - ALMOCO						
Requerente		00000008.00000115 -SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
3	00001844	SELF-SERVICE - ALMOCO INCLUINDO SABADO E DOMINGO	quilogram	N/C		100,000000	37,000000	3.700,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>3.700,00</b>
Requerente		00000201.00000006 -SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
11	00001844	SELF-SERVICE - ALMOCO INCLUINDO SABADO E DOMINGO	quilogram	N/C	0,000000	30,000000	37,000000	1.110,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>1.110,00</b>
Requerente		00000407.00000615 -SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
19	00001844	SELF-SERVICE - ALMOCO INCLUINDO SABADO E DOMINGO	quilogram	N/C	0,000000	100,000000	37,000000	3.700,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>3.700,00</b>
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
8	00001844	SELF-SERVICE - ALMOCO INCLUINDO SABADO E DOMINGO	quilogram	N/C	0,000000	40,000000	37,000000	1.480,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>1.480,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>9.990,00</b>
<b>Total Geral</b>								<b>273.946,00</b>

**RESTAURANTE** Assinado de forma  
**BETANEA** digital por  
RESTAURANTE BETANEA  
LTDA:0428580 LTDA:04285803000190  
3000190 Dados: 2026.06.09  
13:37:40 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº8296/2026

Certifico, para os devido fins que:  
**RESTAURANTE BETANEA LTDA**

CPF/CNPJ: **\*\*.\*85.803/0001-\*\***

Endereço: **Avenida LORENZO ZANDONADI, 330 LOJAS 01, VILA BETANEA, Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação: **22b5df36**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Terça-feira, 9 de Junho de 2026

Validade: **60 Dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

# Ata nº 000065/2026

Última atualização 11/06/2026



**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2026 **Data de assinatura:** 08/06/2026 **Vigência:** de 10/06/2026 a 10/06/2027

**Id ata PNCP:** 31723497000108-1-000063/2026-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [31723497000108-1-000063/2026](#)

**Possibilidade de Adesão:** Não

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

[Órgãos/Entidades](#) [Contratos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata de registro de precos 65 2026 RESTAURANTE BETANEA LTDA.pdf	11/06/2026 - 17:55:46	Ata de Registro de Preço

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.